



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº 2807/2010, DE 29 DE Janeiro DE 2.010

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, OS IMÓVEIS QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Jaciara-MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.41 e demais alterações posteriores e

CONSIDERANDO a necessidade que tem o Município de construir uma Escola Estadual denominada Escola Atrativa do Governo do Estado de Mato Grosso que atenda aos munícipes de Jaciara e em especial ao Bairro Santo Antônio;

CONSIDERANDO ser o imóvel, objeto da presente desapropriação, constituído de área suficiente e necessária à construção da Escola Atrativa do Governo do Estado de Mato Grosso, com localização privilegiada para melhor atendimento das ações de utilidade pública com ensino de qualidade a serem desenvolvida em nosso Município;

CONSIDERANDO que a obra será realizada mediante Convênio a ser firmado com a Secretaria de Estado de Educação do Estado de Mato Grosso – SEDUC-MT;

D E C R E T A:

Artigo 1º - São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, para construção de uma Escola Atrativa do Governo do Estado de Mato Grosso, os imóveis matriculados no Registro de Imóveis de Jaciara-MT, sob o nº 3481, às fls. 181, do livro 2-L, em 25.07.93, sendo todos os lotes da quadra 203, da Planta de Loteamento do Município de Jaciara, com 16.000 m², com as seguintes medidas e confrontações: limitando pela frente com a Avenida Xavantes, medindo 100,00 metros de um lado com a AV. Botocudos, 160,00 m do outro lado, com a Rua Tabajara 160,00, e finalmente com a Rua Irai, medindo 100,00 metros.

Artigo 2º - Para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei nr. 3.365, de 21.06.41, é declarada a urgência na medida de que trata o presente Decreto.



ESTADO DO MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - Para efeitos de indenização, ocorrendo a inviabilidade de negociação amigável, utilizar-se-á como forma de fixação do valor do imóvel, o constante da Planta Genérica do Município, aprovada pela Lei nr. 729/99, de 29.03.99.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA-MT
EM 29 DE JANEIRO DE 2.010.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos pela Lei Municipal. Data supra.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal